



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PÚBLICAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**LICITAÇÃO Nº 107/2018- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003831/2018**

O Município de Palmeira das Missões – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **23 do mês de agosto do ano de 2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 122/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) e Emulsão, para manutenção de ruas do Município de Palmeira das Missões/RS, descrito no item 1 – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

**Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) Anexo I** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) Anexo III** – Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV** – Termo de Referência
- e) Anexo V** – Formulário Padronizado de Proposta
- f) Anexo VI** - Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII** – Minuta de Contrato



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para fins de Registro de Preços na Massa Asfáltica e Emulsão para manutenção das ruas do município de Palmeira das Missões, conforme descrito no Anexo IV – Termo de Referência.

**Observação 1:** As quantidades constantes no Termo de Referência e no formulário padronizado de proposta, refere-se a uma estimativa, do objeto deste Registro de Preços.

**2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**
- **Edital de Pregão Presencial nº 107/2018**
- **Data da abertura: 23/08/2018 às 9 horas.**
- **Nome completo da licitante**
- .-
- **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**
- **Edital de Pregão Presencial nº 107/2018**
- **Data da abertura: 23/08/2018 às 9 horas.**
- **Nome completo da licitante**

**3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**I -** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

**II -** se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante com seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social, endereço e CNPJ da empresa;

**b)** deve ser indicada descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, e montagem dos equipamentos, que correrão por conta do licitante vencedor.

**c)** A proposta será julgada pelo menor preço por lote, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**d)** Prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**e)** Prazo de entrega – O prazo de entrega não poderá exceder há 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores com preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem 17.1. deste Edital.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*

**7.1.2.** Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios.

**7.1.3.** Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **7.1.4. Habilitação Jurídica**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

### **7.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

**Observação:** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**7.1.6. Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório da Comarca da sede da empresa licitante;

**7.1.7. Para os itens 01, 02 –** Apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Licença Ambiental de Operação da usina de concreto asfáltico;
- b) Licença Ambiental de Operação de lavra a céu aberto;
- c) Licença Ambiental de Operação de minerais por cominuição (britador)
- d) Registro da empresa junto ao CREA/CAU

**Observação:** Caso a usina de asfalto não seja de propriedade da empresa licitante, deverá ser apresentada contrato/declaração de disponibilidade ou termo de garantia do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, juntamente com as respectivas Licenças de Operação da Usina e CREA/CAU.

**7.1.8.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Observação:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Sarandi, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Palmeira das Missões**  
**Setor de Licitações e Compras**

se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de preços, e a convocada tem um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**10.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não disponibilizar os itens objeto desta licitação e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20%(vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

**10.5.** Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.6.** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**Observação:** As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 (um) ano contados da data de publicação da ata final.

### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1. Nos itens 01 e 02** Massa Asfáltica Usinada a Quente e Emulsão, a retirada será feita pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS, por se tratar de operação tapa buracos, sendo material este de rápida aplicação para a boa eficácia do produto e visando pelo princípio de economicidade uma vez que tornar-se-ia inviável a aquisição do produto soman-





**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

do o custo do frete, despesas com alimentação do funcionário, pedágios, dentre outros, a empresa vencedora terá que estar em um raio de abrangência **não superior a 100km (cem quilômetros)** do local da retirada até o perímetro urbano do Município de Palmeira das Missões - RS, sendo que a empresa devesse carregar os caminhões com o produto ora licitado.

11.3. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia da data de entrega dos produtos, mas somente acontecerão mediante a apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de atestado de recebimento dos produtos, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

## **13. DO VALOR:**

13.1. Estima-se o valor global desta licitação, levando-se em conta as quantidades previstas para 12 meses, constante no formulário padronizado de propostas, em R\$ **166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**.

## **14. DA DOTACÃO:**

14.1. As despesas do objeto do presente Pregão Presencial, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2018 nas seguintes rubricas:

**Órgão 06** - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana  
**Projeto/Atividade 2514** = Programa Rotativo (3%) – (RV-1235)  
**Despesa** = 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

**Órgão 11** - Secretaria Municipal de Serv. Urbanos e Atividades Públicas  
**Projeto/Atividade 2262** = Pavimentação e Melhorias de Vias – CIDE (RV-1094)  
**Despesa** = 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

**Órgão 11** - Secretaria Municipal de Serv. Urbanos e Atividades Públicas  
**Projeto/Atividade 2261** = Pavimentação e Melhorias de Vias – FEP (RV-1074)  
**Despesa** = 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

**15.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**15.3.** Serão aceitas impugnações somente em original.

**16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**16.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**16.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (55)3742-7276.

**17.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

**17.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.4.** Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**17.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 31 de julho de 2018.

**HAROLDO SCHNEIDER**  
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO I**

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º,  
XXXIII da Constituição Federal.**

REF.: Pregão Presencial n.º 107/2018

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não em-  
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em-  
prega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze  
anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS  
QUADROS DA EMPRESA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 107/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (n.º e órgão  
emissor) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não  
possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de  
Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 107/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Futuras aquisições de Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente aplicado a frio e Emulsão, no Sistema de Registro de Preços – SRP.
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade, de após o período chuvoso, fazer os serviços de tapa buracos na nossa Cidade, torna-se necessário a realização de licitação no Sistema de Registro de Preço – SRP, para futuras aquisições de Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente aplicado a frio e modificado a frio e Emulsão para manutenção das ruas e avenidas.
GESTOR DA ATA	Prefeitura de Palmeira das Missões - RS
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Lote
FORMA DE FORNECIMENTO	Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Palmeira das Missões e no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do pedido.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"><li>_ Requisitar os produtos com antecedência mínima 02 (dois) dias da data determinada para entrega;</li><li>_ Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;</li><li>_ Atestar o recebimento dos produtos contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à empresa;</li><li>_ Efetuar os pagamentos à empresa na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;</li><li>_ Fiscalizar a execução da ATA, apontando vícios e defeitos, e determinar a substituição dos produtos entregues fora das especificações da proposta;</li></ul>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"><li>_ Comunicar a Prefeitura de Palmeira das Missões/RS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;</li><li>_ Executar o fornecimento de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;</li><li>_ Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;</li><li>_ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;</li><li>_ Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos;</li><li>_ Executar o fornecimento de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.</li></ul>
PERÍODO	12 (doze) meses



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

QUANTIDADE ESTIMADA DOS PRODUTOS	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
	01	Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente aplicado a frio (tonelada)	<b>400 - Toneladas</b>
	02	Emulsão para colocação de massa asfáltica (CBUQ) – Tambor de 200 L (duzentos litros)	<b>40 – Tambores de 200 litros cada</b>
DA QUANTIDADE	A Prefeitura de Palmeira das Missões - RS, não será obrigado a consumir a totalidade dos produtos previstos neste Termo de Referência. O quantitativo consubstancia-se em uma estimativa, o qual poderá ser efetivamente utilizado de acordo com as necessidades da área demandante dos produtos.		
DO PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos e será creditado na conta bancária indicada na proposta da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.		
DOS RECURSOS FINANCEIROS	Os recursos financeiros necessários à manutenção da Ata de Registros de Preços estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da rubrica orçamentária.		
DA FISCALIZAÇÃO	Prefeitura de Palmeira das Missões - RS através do fiscal do contrato e do Controle Interno do Município.		
DAS CONDIÇÕES GERAIS	A detentora da Ata deverá manter durante a vigência compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá ainda, efetuar a troca dos produtos que não atenderem os anseios da administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de notificação.		





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PROPOSTA FINANCEIRA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão para a licitação nº 157/2017.

2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelos preços a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões/RS;

b)- assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os materiais e/ou produtos, objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

<b>EMPRESA:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>	

Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01	Aquisição de massa asfáltica (CBUQ) concreto betuminoso usinado a quente para asfaltamento em diversas ruas da cidade e tapa buracos realizados durante o ano, <b>sendo retirado pelo Prefeitura.</b>	<b>400</b> Ton		
02	Emulsão para colocação de massa asfáltica(CBUQ) – Tambor de 200 L (duzentos litros)	<b>40 – Tambo- res de 200 litros cada</b>		
<b>TOTAL GERAL R\$:</b>				

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Local e Data:

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 0003831/2018**

**Pregão Presencial nº 107/2018**

**Ata de Registro de Preço nº 001/2018**

**Validade 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 88.541.354/0001-94, com sede na Praça Nassib Nassif, S/N – Centro, em Palmeira das Missões - RS, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, Prefeito Municipal.

**RESOLVEM:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 107/2018, sucedido em \_\_\_/08/2018, às 09h.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Prefeito de Palmeira das Missões - RS constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO CONTEMPLADO VENCEDOR**

(qualificação da empresa vencedora – nome/CNPJ/Endereço), foi a vencedora dos itens 01 e 02 em um montante de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**3. OBJETO**

Constitui objeto desta ATA futuras aquisições de Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente aplicado a frio e Emulsão, no Sistema de Registro de Preços – SRP conforme Termo de Referência constantes no Anexo IV deste edital.

Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01	Aquisição de massa asfáltica (CBUQ) concreto betuminoso usinado a quente para asfaltamento em diversas ruas da cidade e tapa buracos realizados durante o ano, sendo retirado pelo Prefeitura.	<b>400</b> Ton		
02	Emulsão para colocação de massa asfáltica(CBUQ) – Tambor de 200 L (duzentos	<b>40 – Tambores de</b>		



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

litros)	<b>200 litros cada</b>		
TOTAL GERAL R\$:			

As especificações técnicas constantes no processo nº 0003831/2018 e todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta ATA de registro de preços, independentemente de transcrição.

Palmeira das Missões/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

**Contratante**

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Cargo na Empresa

**Contratada**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ: \_\_\_\_\_ AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO N.º 0003831/2018- PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE- O Município de Palmeira das Missões/RS, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Praça Nassib Nassif, S/N, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.541.354/0001-94, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE.

CONTRATADA- \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ adiante denominada CONTRATADA.

As partes CONTRATANTES sujeitam-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usina a quente, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA II  
DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

**2.1-** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por tonelada, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por Galão, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

- 2.2- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta corrente da empresa contratada.
- 2.3- A empresa emitirá a Nota Fiscal de acordo com as entregas efetuadas e a entregará ao responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas que retirar o material. Após, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas atestará o recebimento e enviará a Nota Fiscal e o atesto ao Setor de competente da Administração.
- 2.4- As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme Edital.
- 2.5- O fornecimento será conforme a necessidade de uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas.
- 2.6- As quantidades estimadas, podendo variar dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas.
- 2.7- O material nos **itens 1 e 2 serão retirados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas** na sede ou filial da empresa Contratada, conforme a necessidade da Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal relativa à parcela do material que foi entregue.
- 2.8- A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas atestará por escrito a retirada do material e entregará o atesto ao Setor Competente da Administração.
- 2.9- A Prefeitura Municipal não ficará obrigada a adquirir toda a quantidade licitada.
- 2.10- **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR SEDE OU FILIAL NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS.**

**CLÁUSULA III  
DA VIGÊNCIA**

- 3.1- A vigência deste Contrato será a contar da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA IV  
DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 4.1- A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei n.º 8.666/93:
- a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;
- b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;
- c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:
- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

**CLÁUSULA V  
DA RESCISÃO**

**5.1-** São Motivos para rescisão do contrato:

- a. Manifesta deficiência do serviço.
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- c. Falta grave a juízo do Município.
- d. Abandono total ou parcial das entregas.
- e. Falência, concordata ou insolvência cível.
- f. Não der início às atividades no prazo previsto.
- g. Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico a aquisição permitida.

**CLAUSULA VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1-** A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.2-** O Material ficará à disposição da Contratante na sede ou filial da empresa contratada.
- 6.3-** As entregas deverão ocorrer até o dia \_\_\_/\_\_\_/2019 e as quantidades licitadas podem variar dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas.

**CLÁUSULA VII  
DO FISCAL DE CONTRATO**

- 7.1-** O fiscal de contrato será aquele determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas.
- 7.2-** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.
- 7.3-** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5-** O atestado de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA VIII  
DO FORO**

- 8.1.** As partes elegem de comum acordo o FORO de Palmeira das Missões/RS, para quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelo Contratante e a Contratada juntamente com o Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras**

Palmeira das Missões/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

**Contratante**

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Cargo na Empresa

**Contratada**

**NOME DO SERVIDOR**

CARGO / FUNÇÃO

Fiscal de Contrato

Portaria N° \_\_\_\_/2018

**NOME DO SERVIDOR**

CARGO / FUNÇÃO

Gestor de Contrato

Portaria N° \_\_\_\_/2018